



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.680/2023

Súmula: Designa servidoras para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.056.623-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.385.906-91 Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR nº A15478-4, como Fiscal do Contrato e a servidora pública municipal, **THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.935.070-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 088.242.599-44, Engenheira Civil, inscrita no CREA-PR nº 164.589/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ, urbanização de passeio público, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas da zona norte do município de Bandeirantes-Pr.

Contrato Administrativo nº 329/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 06/2022 - PMB.

Executor - ROMO PAVIMENTADORA LTDA - EPP.

Valor do Contrato: R\$ 3.685.289,14 (Três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Prazo Vigência Contratual - 08 (oito) meses.

Prazo de Execução - 03 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal